- Doutor João José Rio Tinto de Azevedo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Emanuel José Leandro Maranha das Neves, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Rectificação n.º 193/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 496/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2005, rectifica-se que, no quadro n.º 1 do anexo I, onde se lê:

Unidades curriculares	Horas lectivas	Créditos ECTS
Tratamento Documental I	90	20
	• • •	• • •

deve ler-se:

Unidades	Horas	Créditos
curriculares	lectivas	ECTS
Tratamento Documental I	 45 	20

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente, Valter Victorino Lemos.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**Aviso n.º 1117/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Maria José dos Santos Andrade — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, área de apoio às actividades científicas, pedagógicas, de investigação, avaliação e formação, no Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 1118/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Licenciado António Guilherme da Cruz Duarte Leal — autorizada a renovação da prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente, em regime de tempo integral, na Escola Superior de Educação deste Instituto, de 1 de Dezembro de 2004 a 30 de Novembro de 2005, na área de Psicologia e Ciências da Educação.

24 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Deliberação n.º 131/2005.** — Delegação de competências. — Considerando:

 a) A ausência dos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, por motivo de deslocação ao estrangeiro em representação do Instituto, no período de 21 a 28 de Janeiro do presente ano;

- b) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como
- c) O disposto no artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 11 de Julho, publicado na 1.ª série-B do Diário da República de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, publicado na 1.ª série-B do Diário da República n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, e 38/2004, publicado na 1.ª série-B do Diário da República n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
- d) A previsão dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

o conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 21 de Janeiro de 2005, deliberou delegar no presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 21 a 28 de Janeiro de 2005, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao conselho administrativo.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente, Luciano Rodrigues de Almeida. — Os Vice-Presidentes: João Paulo dos Santos Marques — Nuno André Oliveira Mangas Pereira. — A Administradora, Eugénia Maria Lucas Ribeiro.

Despacho n.º 2756/2005 (2.ª série). — Delegação de competências. — No âmbito da autonomia patrimonial conferida pela Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, compete ao Instituto Politécnico de Leiria (IPL) promover a construção e conservação de bens imóveis que estão afectos à actividade do IPL, das escolas superiores nele integradas e dos Serviços de Acção Social, independentemente da fonte de financiamento.

Considerando:

- a) A necessidade de tornar mais próxima e mais rápida a tomada de decisões nesta matéria;
- b) O disposto nos artigos 10.º, alínea e), 25.º, n.ºs 1 e 2, alínea h), e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
- c) A previsão dos artigos 22.º, 68.º e 69.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro, e pelo Despacho Normativo n.º 38/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004;
  d) O disposto nos artigos 28.º e 29.º dos Estatutos da ESE,
- d) O disposto nos artigos 28.º e 29.º dos Estatutos da ESE, homologados pelo despacho n.º 6905/99, publicado no *Diário* da República, 2.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1999.
- e) A previsão dos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e
- f) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

O presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso de competência delegada pelo conselho administrativo, reunido em 29 de Outubro de 2004, delibera delegar no conselho administrativo da Escola Superior de Educação deste Instituto a competência para autorização de despesas e pagamentos na realização da empreitada de execução de espaço de trabalho para alunos no sótão da ESE.

18 de Novembro de 2004. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

## Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Despacho n.º 2757/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a rescisão do contrato efectuado com Joaquim Armindo Tavares dos Santos, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.